# AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS



TERMO DE REFERÊNCIA

REV.00 Setembro /2020



Estado de Mato Grosso do Sul Poder Executivo

# TERMO DE REFERÊNCIA

# AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONVÊNIO SEMAGRO Nº 30.060/2020 PROCESSO Nº 71/00.206/2020

Japorã/MS; Agosto de 2020.

Estado de Mato Grosso do Sul Poder Executivo

# TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO SEMAGRO Nº 30060/2020 PROCESSO Nº 71/00.206/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** 

#### JUSTIFICATIVAS:

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O Município de Japorã está localizado no extremo sul do Estado de Mato Grosso do Sul, a 477 km de distância da Capital Campo Grande - MS, na posição central rodoviária da região Cone Sul. É um município de grande concentração de renda, com fragilidades estruturais, PIB per capta 14.008,64 (2017) e IDHM de 0,526 (IBGE, 2010), sua população é de aproximadamente 9.110 (IBGE 2019),sendo que deste total, cerca de 4,1 mil são indígenas da Etnia Guarani Ñandeva dentro da Reserva Indígena Porto Lindo e da área de retomada Ivy Catu. Aproximadamente 510 famílias produzem para subsistência, produtos como milho, arroz, feijão e em especial o desenvolvimento da cultura da mandioca.

#### RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta tem por finalidade promover políticas de desenvolvimento sustentável das populações indígenas, aliar a sustentabilidade econômica à sustentabilidade socioambiental, promover a conservação e a recuperação do meio ambiente, controlar e mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas. Objetiva ainda a promoção da sustentabilidade econômica e socioambiental das comunidades indígenas, sendo que o proponente incentiva o desenvolvimento da produção agrícola nas terras indígenas. Para isto faz-se necessário à aquisição de implementos agrícolas para auxiliar as comunidades indígenas que, em sua maioria, necessitam de subsídios técnicos e materiais para a implantação de suas lavouras.

**PÚBLICO ALVO:** A aquisição de implementos agrícolas tem por finalidade atender aos projetos de práticas sustentáveis de produção de alimentos, garantindo a geração de renda às famílias indígenas residentes em Terras Indígenas jurisdicionadas no Município de Japorã, por meio do aumento da produtividade agrícola e do incentivo ao plantio de culturas tradicionais. Diretamente serão atendidas 250 familias e outras 810 indiretamente.

Estado de Mato Grosso do Sul Poder Executivo

#### 01 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

#### 02 - VALOR ESTIMADO:

R\$ 51.066,67 (cinquenta e um mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### 03 - DESCRIÇÃO TÉCNICA MINIMA DO OBJETO:

ITENS	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
PLANTADEIRA DE MANDIOCA: mínimo de 2 linhas, com sistema de corte automático para ramas, com adubadeiras, hidráulica e de arrasto. Garantia de 12 meses.		23.983,33	23.983,33
PULVERIZADOR AGRÍCOLA: de barras com tanque mínimo de 600 litros em polietileno, comando 3 vias, vazão mínima de 75 litros/min., barras com no mínimo 12 metros e 29 bicos antigotejamento, levante do quadro manual por roldana. Garantia de 12 meses.	1,00	13.916,67	13.916,67
REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE DE ÁGUA: Mínimo de 3000 L / 1 Eixo Rodado Duplo / Sem Pneus.	1.00	13.166,67	13.166,67

#### 04 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos da Lei  $n^{\circ}$ . 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto  $n^{\circ}$ . 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto  $n^{\circ}$ . 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei  $n^{\circ}$ . 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006.

#### 05 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) A empresa licitante vencedora deverá fornecer o produto por ora contratado no local indicado, na forma e quantidade estabelecidas no Anexo I Termo de referência, com o contrato de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- b) A entrega será no Pátio da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha S/N $^{\circ}$  Centro das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul Poder Executivo

#### 5.1 - FISCALIZAÇÃO:

Será designado através de decreto ou portaria o representante que exercerá a fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### 06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte dos bens as normas aplicáveis; seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino; ou seja, no Pátio da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº Centro das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**:
- h) Efetuar a troca do bem considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo **CONTRATANTE**:
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Entregar o bem em perfeito estado de qualidade;
- k) Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes do bem, que deverão ser entregues no endereço citado alínea "d".
- I) O fornecedor deverá oferecer no ato da entrega da aquisição a garantia do seu produto pelo prazo mínimo de 12 meses.

#### 07 - MANUTENÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

- **7.1**. O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do equipamento ao respectivo ao CONTRATANTE, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.
- **7.2**. O Contratado deverá ofertar ainda 1 (uma) manutenção preventiva obrigatória, GRATUÍTA, constante do Manual de Operações, e a periodicidade deverá levar em



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul Poder Executivo

consideração a quilometragem e/ou o tempo sendo feita esta, na onde a MÁQUINA ou EQUIPAMENTO estiver quando da mesma.

- **7.3** As manutenções deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de óleos, filtros, sem qualquer ônus adicional ao Município de Japorã quando da 1ª manutenção preventiva obrigatória.
- **7.4** Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.
- **7.5** Para atendimento ao disposto acima o Contratado deverá apresentar, quando da habilitação, relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial, mas próximo da Sede do Município de Japorã.
- **7.6** Durante o período de cinco anos (prazo de depreciação de equipamentos), caso houver a necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, o Contratado terá o prazo de até trinta dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo Contratado. Caso constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para vinte dias, ficando o Contratado sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, face ao descumprimento dos referidos prazos.
- **7.7** O fornecedor (contratado) deverá disponibilizar entrega técnica abrangendo aspectos teóricos e práticos, para no mínimo 02 (dois) operadores, dentro de até 7 (sete) dias úteis da entrega definitiva, no local de entrega determinado neste TR, previamente acordado com o CONTRATATO, devendo ser agendado com antecedência sem custo ao CONTRATATO.

## 08 - CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1** Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete e seguros de transporte deverá estar incluído no preço total.
- **8.2** Está vedada a participação por meio de **CONSÓRCIOS** e de **EMPRESAS ESTRANGEIRAS** que não possuam **SEDE, FILIAL** ou **REPRESENTAÇÃO** no Brasil, ou que não comprovem possuir **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** estabelecida há pelo menos 01 (um) ano em um Raio de 500 km em linha reta da sede do CONTRATADO.
- 8.3 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.